



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 422 /2006.

PUBLICAÇÃO EM: Paraná

NO DIA: 30/09/2006

NA EDIÇÃO N.º: 9.148

FLS. N.º: _____

PG. N.º: 29

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de subvenção social a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formosa do Oeste.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formosa do Oeste, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.879.406/0001-25, com sede e foro na Avenida São Luiz S/N, nesta cidade, entidade de caráter educacional, sem fins lucrativos, até o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), objetivando atender aos programas desenvolvidos pela entidade.

Art. 2º - O Poder executivo cessará a liberação social de que trata o artigo anterior, caso a entidade venha descumprir os objetivos estabelecidos no plano de aplicação apresentado.

Art. 3º - A entidade beneficiada comprovará de que os serviços estão sendo efetivamente prestados ou postos à disposição da comunidade e obdecidos aos padrões mínimos de eficiência previamente fixado pelo órgão fiscalizador do Poder Executivo.

Art. 4º - A concessão de que trata essa Lei correrá a conta e ordem da seguinte dotação orçamentária:

0500 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0505 – Divisão de Assistência Social

08242000.2.029 – Programa de Piso de Transição de Mádia Complexidade

33.50.43.00-1000 – Subvenções Sociais



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - A transferência se fará em até 03 (três) parcelas mensais.

Art. 6º- Para a quitação mensal, a entidade deverá apresentar recibos e/ou fatura e prestar conta se necessário for, ao serviço contábil do Município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

José Roberto Coco
PREFEITO MUNICIPAL